QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.038/0014-12, com endereço na Rua Claudio Cesar de Aguiar Mauriz, nº 433, Quadra 15, Lote 16, Centro, Bertioga, São Paulo, CEP 11.250-297, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu presidente o **Sr. Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, órgão expedidor SSP/BA, e do outro lado, **FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.507.115/0001-20, sediada na Rua Miguel Seiad Bichir, nº 424, Sala 01, Vila Agão, Bertioga, São Paulo, SP, C.E.P.: 11.250-003, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo **Sr. Jailton Alves de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 27926888-9, SSP/SP, inscrita sob o CPF n.º 121.360.588-19, residente e domiciliado na Rua Professor Lovely Plauchut, 55, Vila Mateo Bei, São Vicente, São Paulo, SP, Cep: 11.335-300, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de julho de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2019, tendo por objeto a prestação de serviços de valor agregado - SVA, através de programa aplicativo (app) para smartphones intitulado GTPTT, pertencente ao sistema de comunicação Push-To-Talk over Cellular (PoC), com utilização do serviço de telefonia móvel celular, utilizando o protocolo IP-PTT que fornece serviços com voz PTT (Push-To-Talk), vídeo/voz PTT, (Push-To-Talk), transferência de imagem, mensagens instantâneas (IM) e compartilhamento de localização, em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga/SP, em observância a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2019, para prorrogar o prazo de vigência por mais 08 (oito) meses, iniciando em 02 de abril de 2021, a se findar em 01 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionada no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga/SP, 02 de abril de 2021.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

José Jorge Ogoia
Vice-Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF: 285.503.298-60

Alexandre Marinho
Diretor Administrativo
INTS - Hospital Bertioga

NOME:
CPF:

DE: Alexandre Marinho Hospital Municipal de Bertioga (Hmb)	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	CNPJ:10.507.115/0001-20
OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de Prazo de Vigência Contratual	

Vimos, por meio deste, solicitar 5º aditivo de prorrogação com início em 02 de abril de 2021 e vigência de 8 meses, referente ao CTR 099/2019, firmado a entre **FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui como objeto Prestação de Serviço de Valor Agregado – SVA através de programa aplicativo (app) para smartphones intitulado GTPTT, pertencente ao sistema de comunicação Push-To-Talk over Cellular (PoC), com utilização do serviço de telefonia móvel celular, utilizando o protocolo IP-PTT que fornece serviços com voz PTT (Push-To-Talk), vídeo/voz PTT (Push-To-Talk), transferência de imagem, mensagens instantâneas (IM) e compartilhamento de localização, em atendimento ao SAMU 192 e Ambulâncias em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga, localizado em Bertioga, São Paulo.

23/06/2021

Solicitante:	Alexandre Marinho Diretor Administrativo INTS - Hospital Bertioga
Aprovador conforme tabela de alçada:	

Relatório de Justificativa

Prestador: FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	CNPJ: 10.507.115/0001-20
Valor R$ 2.010,00 por mês	
Objeto: objeto Prestação de Serviço de Valor Agregado – SVA através de programa aplicativo (app) para smartphones intitulado GTPTT, pertencente ao sistema de comunicação Push-To-Talk over Cellular (PoC), com utilização do serviço de telefonia móvel celular, utilizando o protocolo IP-PTT que fornece serviços com voz PTT (Push-To-Talk), vídeo/voz PTT (Push-To-Talk), transferência de imagem, mensagens instantâneas (IM) e compartilhamento de localização, em atendimento ao SAMU 192 e Ambulâncias em atendimento ao Hospital Municipal de Bertioga, localizado em Bertioga, São Paulo.	
Em razão da necessidade de aditamento do CTR 099/2019 da empresa FERREIRA DE SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, e da empresa não possuir Certidão Negativa de Débito Tributários Federais, de FGTS, ESTADUAL e MUNICIPAL que contemplem a data de início do termo aditivo acima sinalizado, mas já informando que a empresa encontra-se regular junto à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e junto ao órgão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS o que segue demonstrado com as pertinentes CND's com emissão e vigência anterior e a posterior à data de início do 5º termo aditivo ao contrato acima sinalizado. Assim, excepcionalmente, solicitamos autorização para formalização do aditivo acima sinalizado ao presidente do INTS e/ou autoridade delegada que detém autonomia para autorizar a dispensa da certidão, acima descrita, para prestadores de serviço e/ou fornecedores considerados "Inaptos" para o INTS, para que possamos dar seguimento no serviço.	
Solicitante:	Alexandre Marinho Diretor Administrativo INTS - Hospital Bertioga
Aprovador:	Fabio Finamori Diretor de Contratos INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 10.507.115/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:58 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2022.
Código de controle da certidão: **60DA.982A.0810.DC2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 10.507.115/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:11 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **ACA0.9343.3CF5.614C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.507.115

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	30196080	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/07/2021 11:54:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 10.507.115/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20090081583-17
Data e hora da emissão	14/09/2020 15:46:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11250-117 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 CENTRO BERTIOGA SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número 437680/2021 Data Geração: **08/07/2021**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	199231
Contribuinte	FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ ou CPF	10.507.115/0001-20
Inscrição Estadual ou RG	738.057.256.119
Endereço	11251-335 - RUA MIGUEL SEIAD BICHIR, 424 SALA 01
Bairro	MAITINGA Cidade: BERTIOGA Estado: SP

Data Emissão: 08/07/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.bertioga.sp.gov.br
Número: 437680/2021
Inscrição: 199231

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

11250-117 - RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS, 901 CENTRO BERTIOGA SP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número 417895/2021 Data Geração: **01/02/2021**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 199231

Contribuinte FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ ou CPF 10.507.115/0001-20

Inscrição Estadual ou RG 738.057.256.119

Endereço 11251-335 - RUA MIGUEL SEIAD BICHIR, 424 SALA 01

Bairro MAITINGA Cidade: BERTIOGA Estado: SP

Data Emissão:01/02/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.bertioga.sp.gov.br

Número: 417895/2021

Inscrição: 199231

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.507.115/0001-20
Razão Social: JRS COMUNICACOES LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 38 BOX 8A / CENTRO / SAO VICENTE / SP / 11310-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 202104130201432997795 5

Informação obtida em 08/07/2021 11:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.507.115/0001-20
Razão Social: JRS COMUNICACOES LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT 38 BOX 8A / CENTRO / SAO VICENTE / SP / 11310-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2021 a 16/03/2021

Certificação Número: 2021021501455484220030

Informação obtida em 05/03/2021 13:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.507.115/0001-20
Certidão nº: 8007648/2021
Expedição: 05/03/2021, às 13:36:52
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.507.115/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.